



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
DATA 28 / 05 / 2020

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura

Parecer

Projeto nº062/2020

Mensagem 054/2020

Comissão: **Justiça e Redação**

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice: **Cristiano Maia Arantes**

Membro: **Ivanilson Venâncio da Silva**

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **André Pinto de Afonseca**

Ementa: **“Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$611.600,00” – em regime de urgência urgentíssima.**

Comissão de Justiça e Redação.

O Presidente da Comissão avocou a Relatoria à sua própria consideração, escudando-se no que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal (§2º, do art.46).

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa o presente projeto sobre abertura crédito adicional suplementar na importância de R\$611.600,00 (seiscentos e onze mil e seiscentos reais), com o objetivo atender as despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Veja-se ainda, que o presente crédito terá como finalidade atender as despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

II –Da conclusão do Relator:

O projeto não apresenta vício de iniciativa, **mostra-se legal e constitucional.**

Além do que, **restou demonstrado** que os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais, conforme é destacado no art.2º do Projeto de Lei, tendo por base o inciso III, §1º do art.43 da Lei 4.320/1964.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura

O presente crédito obedece as seguintes classificações orçamentárias:

Fonte 01 – R\$3.600,00 (Recursos Próprios)

Fonte 02 – R\$ 10.000,00 (Recursos Estado)

Fonte 03 – R\$598.000,00 (Recursos SUS)

Este relator vota pela **Legalidade e Constitucionalidade** do projeto.

É como vota o Relator.

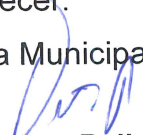
III –Da decisão da Comissão:

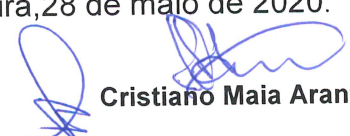
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação da matéria.
- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 28 de maio de 2020.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Cristiano Maia Arantes

Ivanilson Venâncio da Silva
Membro

Vice-Presidente